

## **EDITAL**

### **Transferência 2019/2**

Estarão abertas, no período de **03 de junho a 10 de junho de 2019**, as inscrições para o preenchimento de vagas de transferência no Curso de Medicina, obedecidas as normas do Regulamento de Concessão de Vagas por Transferência:

Nível V: 03 (três) vagas

Nível VI: 02 (duas) vagas

Nível VIII: 02 (duas) vagas

Nível IX: 03 (três) vagas

Resultado da 1ª etapa:

O resultado será divulgado até o dia 12 de junho de 2019.

Data da Prova:

Dia 15 de junho de 2019, às 9h, na Faculdade de Medicina.

Resultado da 2ª etapa:

O resultado será divulgado no dia 17 de junho de 2019, por e-mail e no mural da Faculdade de Medicina.

#### **Documentos necessários para inscrição:**

- Histórico Escolar original da instituição de origem, com as notas, a carga horária, desempenho no Vestibular e participação no ENADE;
- programas das disciplinas cursadas, incluindo ementa e conteúdo programático;
- sistema de avaliação do rendimento escolar;
- cópia da carteira de identidade;
- cópia da certidão de nascimento ou casamento (se for o caso);
- cópia do CPF;

- Obs.: 1. A Inscrição deverá ser realizada na Secretaria da Faculdade de Medicina – Campus II – Rua Teixeira Soares, 817 – Centro. No horário das 7h45min às 11h30min e 13h30min às 18h de segunda a sexta-feira.
2. A taxa de inscrição no processo de transferência é no valor de R\$ 250,00. Caso o candidato não seja classificado para a 2ª etapa lhe será devolvido 50% do valor da inscrição, mediante solicitação junto a Central de Atendimento ao Aluno.
3. Para maiores informações consulte o Regulamento de Concessão de Vagas por Transferência.
4. A matrícula, nas disciplinas de nivelamento, dos selecionados, será realizada no dia 27/06/2019, das 8h às 12h e das 13h às 22h, na Central de Atendimento ao Aluno – Campus I.

Passo Fundo, 137 de maio de 2019.

  
Prof. José Ivo Scherer,  
Presidente da Comissão de Transferência

## **Regulamento de concessão de vagas por transferência**

### **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O presente Regulamento tem por finalidade normatizar a concessão de vagas por transferência para o curso de Medicina da Universidade de Passo Fundo, que obedecerá às normas estabelecidas pela legislação em vigor e à regulamentação indicada neste documento.

**Art. 2º** Será constituída uma Comissão de Transferência, composta por 3 (três) professores do curso, 1 (um) funcionário e 1 (um) acadêmico, indicados pelo Conselho de Unidade, que terá por atribuição principal acompanhar o processo de transferência realizado a partir da publicação de editais próprios.

**Art. 3º** A concessão de transferência somente será feita após a homologação da existência de vagas pelo Conselho de Unidade.

### **CAPÍTULO II - DOS CRITÉRIOS PARA A TRANSFERÊNCIA**

**Art. 4º** Não será concedida transferência para o primeiro nível do Curso.

**Art. 5º** As transferências para o curso de Medicina poderão ser solicitadas pelos alunos dos cursos de medicina, do Brasil, devidamente autorizados ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.

**Art. 6º** Não serão oferecidas vagas por reopção de curso e por reingresso.

**Art. 7º** Serão aceitos pedidos de transferência para os níveis indicados nos editais de transferência, publicados conforme disponibilidade de vagas.

### **CAPÍTULO III - DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 8.** O processo seletivo terá duas fases:

§ 1º Primeira fase: de caráter eliminatório. Será baseada na análise do currículo cursado pelo postulante na IES de origem. Nessa análise serão verificados os conteúdos cursados na instituição de origem e comparados aos ministrados no curso de Medicina da UPF, para fins de identificação da compatibilidade dos conteúdos, considerando posteriores aproveitamentos e a necessidade de nivelamento.

§ 2º Segunda fase: prova classificatória. Prova escrita que poderá contemplar questões objetivas, de múltipla escolha, com uma única resposta certa, e/ou discursivas, e/ou prova prática, envolvendo os conteúdos programáticos do curso de Medicina da UPF, correspondente aos ministrados nos níveis anteriores, que serão disponibilizados no momento da inscrição .

I - Poderão participar da prova classificatória apenas os candidatos cujos pedidos estiverem enquadrados na legislação vigente e nas normas previstas neste Regulamento, bem como nos editais de transferência, após examinados e deferidos pela Comissão de Transferência.

II - Será eliminado da seleção o candidato que não obtiver nota mínima 5,0 (cinco) na prova classificatória.

III - Ficam definidos como critérios de desempate da prova classificatória os seguintes conceitos, na ordem a seguir estabelecida:

- a) Conceito Preliminar de Curso (CPC) do curso de Medicina da Instituição de origem, atribuído pelo MEC;
- b) Conceito de Curso (CC), também atribuído pelo MEC;
- c) Média geral do candidato no curso de origem.

**Art. 9.** Perderá a vaga o candidato classificado que:

- I - não cursar os créditos/disciplinas em regime especial de nivelamento, oferecidas em julho.
- II - não realizar a matrícula na data e no horário indicados pela Instituição no edital.

#### **CAPÍTULO IV - DO NIVELAMENTO**

**Art. 10.** Os créditos/as disciplinas identificados/as como pendentes deverão ser cursados/as em regime especial de nivelamento, no mes de julho/2019, para ingresso no segundo semestre letivo(2019), com pagamento integral das disciplinas.

§ 1º Quando a carga horária de disciplinas pendentes extrapolar o permitido durante o nivelamento, as mesmas poderão ser realizadas ao longo do semestre, desde que não sejam pré-requisitos.

**Art. 11.** As disciplinas do Núcleo Comum de Formação Humanística (Sociologia da Saúde, Iniciação ao Conhecimento Acadêmico, Leitura e Produção de Textos e Ética Geral) poderão ser realizadas nos cursos da UPF que as disponibilizam.

#### **CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

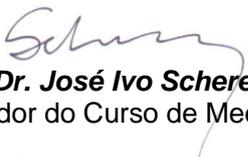
**Art. 12.** Os alunos selecionados não poderão concorrer ao plano de apoio estudantil da UPF (PAE-UPF).

**Art. 13.** Alterações no presente Regulamento somente poderão ser efetivadas após aprovação e homologação pelo Conselho de Unidade.

**Art. 14.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Transferência, ouvida, se necessário, a Coordenação do Curso, com possibilidade de recurso ao Conselho de Unidade.

**Art. 15.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e homologação pelo Conselho de Unidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

Passo Fundo, 13 de maio de 2019.  
Aprovado em 24/04/2019,  
conforme ata 210 do  
Conselho de Unidade.

  
**Prof. Dr. José Ivo Scherer**  
Coordenador do Curso de Medicina

  
**Prof. Dr. Paulo Roberto Reichert**  
Diretor da Faculdade de Medicina